



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 97, DE 17 DE MAIO DE 2016 - Dispõe sobre Ponto Facultativo de Corpus Christi e dá outras providências.  
DECRETO Nº. 98, DE 17 DE MAIO DE 2016 - Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.
- Tomada de Preço 001/2016 - OBJETO: Construção de uma Praça na Vila de Campo formoso neste Município.
- DECRETO Nº 99, DE 18 DE MAIO DE 2016.



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011- telefax (74)  
3640-1095/1094 - CNPJ: 13.717.798/0001-39



**DECRETO Nº. 97, DE 17 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo de Corpus Christi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 26 de maio do ano fluente, é feriado nacional de Corpus Christi.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 27 de maio de 2016, em todos os órgãos da administração do Município de Presidente Dutra;

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2016.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DECRETO Nº. 98 DE 17 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

**O Prefeito Municipal de Presidente Dutra**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 77 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que as festas de São João, São Pedro são tradicionais no Município, comemorados no período de 24 de junho a 29 de junho possibilitando as Escolas Municipais realizar as comemorações festivas em defesa da educação e da tradição desta região, atendendo os interesses coletivos em favor do bem comum.

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do dia 23 de junho a 01 de julho de 2016, ressalvando os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, segurança e limpeza pública deverão permanecer em funcionamento normal, no que se refere aos serviços operacionais, enquadrando a parte administrativa ao referido decreto.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2016.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: ( xx ) 74 3640-1010 / FAX ( xx ) 74 3640-1295.



### Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA**  
CGC: 13.717.798/0001-39

#### Atos administrativos

Tomada de Preço 001/2016 – A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, CNPJ: 13.717.798/0001-39, vem através deste, comunicar aos interessados a abertura de tomada de Preços para construção de uma Praça na Vila de Campo formoso neste Município, julgamento: dia 03 de Junho de 2016, às 09:20h, maiores informações junto a CPL. Ivan Pedro Alves Machado – Presidente da Comissão.



### Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



#### DECRETO Nº 99, DE 18 DE MAIO DE 2016.

#### DISCIPLINA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, SIMILARES E CASAS DE SHOWS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, NO ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, da Lei Código de Posturas do Município de Presidente Dutra, e

- Considerando o aumento da violência que tem causado danos irreparáveis a Sociedade Presidutrense;
- Considerando os casos notificados pelo conselho tutelar, que diagnosticou diversos casos de abusos de vulneráveis, notadamente de crianças e adolescentes em situação de risco;
- Considerando a recomendação do Ministério Público que o Município deve participar do Combate ao Tráfico de Entorpecentes e a criminalidade que apresentou altos índices de ocorrência neste Município, o que é de conhecimento público;
- Considerando o Princípio Constitucional da “Primazia do Direito Público ao Privado”;
- Considerando que é dever do Poder Público zelar pela segurança e bem estar da comunidade, regulamentando o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, situados no âmbito deste Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido horário especial de funcionamento nos seguintes dias da semana:

- de segunda-feira a quinta-feira até às 22h (vinte e duas horas);
- de sexta-feira aos domingos e nos feriados até a 02hs (duas hora) da manhã.

**Art. 2º** Fica terminantemente proibido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais definidos na ementa deste decreto, e em caso de descumprimento, os infratores sofrerão sanções civis e penais cabíveis, conforme legislação em vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2016.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal